

# RAWLS: CRITICA DE SCHOPENHAUER A FILOSOFIA KANTIANA

**Elnora Gondim**

Universidade Federal do Piauí, Brasil

**Resumo.-** O objetivo aqui é entender a afirmação que se encontra no livro de Rawls o *O Liberalismo Político*, em sua conferência III, onde Rawls afirma: "... não me preocupo em defender Kant dessa crítica (crítica de Schopenhauer a filosofia kantiana), mas em observar por que a objeção equivalente feita à justiça como equidade é incorreta...".

**Palavras-chave.-** *Rawls, Kant, Schopenhauer*

## RAWLS: SCHOPENHAUER'S CRITICISM OF THE KANTIAN PHILOSOPHY

**Abstract.-** The objective is here to understand the affirmation if finds in the book of Rawls *The Politician Liberalism*, in its conference III, where Rawls affirms: " I am not worried in defending Kant of this criticizes (Schopenhauer's criticism of the Kantian philosophy), but in observing why the done objection equivalent to justice as fairness is incorrect...".

**Key-words.-** *Rawls, Kant, Schopenhauer*

## I-O PROBLEMA FILOSÓFICO KANTIANO

### 1. O problema geral de Kant

O problema kantiano é aquele que pergunta sobre a possibilidade do a priori. A grande preocupação de Kant sempre foi com a razão. Nos textos pré-críticos esta preocupação já era vista.

Nos *Sonhos de um visionário explicados pela metafísica*, datado de 1766, Kant já parece ter uma diretriz para alcançar a solução da possibilidade da razão quando afirma a impossibilidade de se explicar a relação entre alma e corpo, porque para tal questão, não podemos recorrer a experiência, com isto Kant já parece ter em mente as diferenças entre o mundo sensível e o mundo inteligível. Aqui ele compara o sistema leibniz-wolffiano com os resultados alcançados por Swedenborg. Este acreditava que via e falava com espírito. Ele dizia que os espíritos moviam objetos e que eles lhes transmitiam mensagens sobre catástrofes e pessoas. Nos *Sonhos*, Kant qualifica as conclusões swedenborguianas de "loucuras dos sentidos" e relaciona com as conclusões de Leibniz e Wolff, chamando-os de "loucuras da razão". Nestes termos, Kant critica

todos os neo-cartesianos e afirma veementemente que nunca vamos poder solucionar os problemas da relação entre alma e corpo. A alma, para Kant, é substância imaterial que tem características próprias e diferentes do corpo, que é substância material. Então, em seu escrito de 1766, Kant já começava a fazer uma distinção entre mundo inteligível e mundo sensível.

Na dissertação de 1770, Kant faz a diferença entre mundo fenomênico e mundo noumênico, com uma concepção propriamente sua de espaço e tempo.

Logo, o problema kantiano, desde 1766 até as suas últimas obras, foi sempre com a razão.

No problema kantiano acima citado, há uma unidade interna que origina vários outros problemas articulados entre si, dentre eles o problema teórico e o prático.<sup>1</sup>

### 1.1. Problema teórico

O problema teórico kantiano pode ser dividido em duas questões:

1ª. A metafísica é possível como ciência?

2ª. Como são possíveis a física e a matemática como ciência?

Em outras palavras, Kant objetivava perguntar como o conhecimento a priori é possível na matemática e na física e não na metafísica, onde isto é indicado até mesmo pela forma como ele elabora as perguntas. Para a matemática e a física, Kant fornece um tratamento diferente daquele da metafísica. A referente pergunta sobre a possibilidade da matemática e da física como conhecimento, o que Kant indaga é sobre o modo de efetuar tal conhecimento, já em relação à metafísica, a pergunta feita é sobre sua possibilidade.

Aqui, é conveniente lembrar que para a filosofia kantiana, ciência é conhecimento universal e verdadeiro. Logo, ele não poderia ser a posteriori baseado unicamente na experiência, porque esta não garante a universalidade nem a necessidade de nenhum conhecimento. Então, este conhecimento só pode ser a priori.

Por que o conhecimento a priori é possível na matemática e na física e não na metafísica?

Saber a resposta sobre a questão é se fazer a pergunta sobre a possibilidade de juízos sintéticos a priori, ou seja, juízos que têm uma necessidade diferente daquela da lógica formal e, por conseguinte, não se baseiam no princípio de não-contradição. Nisto ocorre a constatação de Kant: existem juízos universais e necessários e que estes juízos, também, são de ampliação. Isto é visto na seguinte afirmação de Kant: "... a experiência nos ensina que uma coisa é isto ou aquilo, mas não que tal coisa pode ser de outro modo..."<sup>2</sup> E ainda acrescenta Kant: "... não conhecemos a priori nas coisas senão aquilo que nós mesmos nelas colocamos...".

<sup>1</sup> PORTA, Mário Ariel González. *Uma aula sobre Kant*. p.245

<sup>2</sup> KANT. *Crítica da Razão Pura*. (B 3;TP 32)

Com isto, nós vimos que o sujeito só pode conhecer a priori algo que vai depender dele. O que ele conhece da natureza é o modo como a realidade lhe aparece, isto é, ele só pode conhecer os fenômenos e não os noumênos. Neste sentido, a física e a matemática vão se ater a fenômenos. A metafísica, pelo contrário, objetiva conhecer as coisas através da razão pura e, por este motivo, na sua busca incessante por razões, ela produz antinomias.

Desta forma, na parte da Dialética Transcendental da *Crítica da Razão Pura*, Kant nos fornece o resultado da busca incessante da razão e uma destas respostas torna-se um problema importante para que Kant funde a sua ética. Aqui ocorre a ligação que há entre a *Crítica da Razão Pura* e a *Crítica da Razão Prática*.

É na parte da Dialética Transcendental, que trata sobre o mundo, é que se encontra uma questão da metafísica de grande importância, onde Kant vai tratar da liberdade e vai mostrar as antinomias cosmológicas, aquelas que afirmam que o problema cosmológico é o da causalidade, e afirmam A causalidade, segundo, as leis da natureza, não é a única donde possam derivar-se todos os fenômenos do mundo. Para explicá-los, é necessário admitir-se, ainda, uma causa livre. Como também: “Não há liberdade, mas tudo se dá, no mundo”, exclusivamente segundo as leis da natureza.”<sup>3</sup>

Logo, com o acima exposto, o que Kant detecta é que a metafísica consegue demonstrar, para um só tema, respostas contraditórias. A contradição sobre o determinismo e a liberdade põe Kant em dificuldades, pois se ele recusa a causalidade, não há lei para a natureza e nem a ciência. Se Kant refuta a liberdade, não há ética. Caso ele não dissolvesse tal questão, nós teríamos que abrir mão do pensamento racional incluindo o ético.<sup>4</sup>

Daí, a resolução desta questão tem como palavras-chave na filosofia kantiana aquilo que ele denominou de inversão copernicana, isto é, Kant funda o conhecimento na análise do sujeito cognoscente, onde este é parte ativa no processo, impondo as suas intuições puras de espaço e tempo e os seus conceitos.

## 1.2. O problema prático

Mais precisamente no texto kantiano, *Observações sobre o Sentimento do Belo e do Sublime* que Kant mostrou a forte influência que sofreu de Rousseau. Aqui não nos interessa expor completamente a filosofia rousseauiana, mas apenas mostrar que, ao Rousseau fornecer uma base sólida para a razão, tendo esta como o sentimento moral, Kant viu, assim, uma saída para o a priori. Neste sentido, será interessante apontar panoramicamente a filosofia rousseauiana. Rousseau traça uma linha contínua de pensamento desde o seu escrito *O Discurso sobre a Desigualdade entre os Homens* até o seu livro intitulado *Do Contrato Social*.

---

<sup>3</sup> Ibidem. (B 473; TP 349)

<sup>4</sup> PORTA, Mário Ariel González. *Uma aula sobre Kant*. p.247

No *Discurso sobre a Desigualdade entre os Homens*, ele argumenta que o homem nasceu livre. Porém, a idéia de propriedade privada fundou uma sociedade onde a desigualdade foi e continua sendo a sua característica fundamental. Contudo, o homem é essencialmente bom. Ele só deve buscar o “bom selvagem” que há nele. No *Do Contrato Social*, Rousseau mostrou as formas de buscar e pôr em prática uma nova sociedade, baseada em um sentimento, que é o sentimento moral. De onde vão se formar novas maneiras de se melhor conviver em sociedade. Logo, na filosofia rousseauiana, a razão passa a ser um sentimento e a metafísica deixa de construir castelos no ar para ter uma aplicabilidade.

É neste sentido que Kant vai constatar um novo caminho para a metafísica, não acreditando que a moral será um sentimento, mas a filosofia rousseauiana mostra a Kant a possibilidade de fundar uma ética sem as falhas que a filosofia dogmática tinha. A filosofia kantiana pretendeu fornecer uma objetividade do dever, isto é, buscar uma universalidade e uma necessidade para a ética.

Na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, publicado em 1785, Kant parte dos juízos da consciência comum procurando alcançar o princípio racional que os fundamenta, porque, para ele, “as leis morais, com seus princípios, em todo o conhecimento prático diferenciam-se de tudo o que contenha algo de empírico; e (...) toda a filosofia moral (...) quando aplicada ao homem (...) fornece-lhe leis a priori.”<sup>5</sup>

O método que Kant percorre na *Fundamentação* é, inicialmente, analítico, pois parte do conhecimento vulgar para determinar o princípio supremo desse conhecimento e, em seguida, sinteticamente, com a análise desse princípio e das suas fontes, para o conhecimento do senso comum.

Para isto, Kant começa afirmando que todas as qualidades superiores do homem estão relacionadas com a boa vontade. Ela é vontade de agir por dever. Logo, para ter verdadeiro valor moral, é preciso que toda a ação seja executada por dever. Onde o valor moral de uma ação reside na intenção, porque “o valor moral (...) depende (...) unicamente de princípio do querer...”<sup>6</sup> e “o dever é a necessidade de cumprir uma ação por respeito à lei...”<sup>7</sup> Neste sentido, segundo Kant, o homem deve se portar de modo que sempre queira sua máxima transformada em lei universal.

Então, o dever, para Kant, não é um conceito empírico e sim uma ordem a priori. Porém, no homem a vontade não é perfeita, pois ele, além de ser racional, encontra-se submetido às inclinações da sensibilidade. Por este motivo, as leis da razão se apresentam como imperativos categóricos. Estes podem ser definidos da seguinte forma: “... procede como se a máxima de tua ação devesse ser erigida, por tua vontade, em lei universal da natureza.”<sup>8</sup> Natureza, assim expressa, é tudo aquilo que é determinado pelas leis universais.

Entre a *Fundamentação* e a *Crítica da Razão Prática*, há uma ligação. Tanto em uma quanto na outra, Kant vai se preocupar em justificar a possibilidade do

---

<sup>5</sup> KANT. *Fundamentação da Metafísica dos costumes*. P. 20.

<sup>6</sup> *Ibidem*.p. 25

<sup>7</sup> *Ibidem*.p. 26

<sup>8</sup> *Ibidem*.p.28.

imperativo categórico, porém na *Crítica da Razão Prática* ele vai tomar este aspecto como central para este escrito.

Na *Crítica da Razão Prática*, Kant objetiva mostrar que a razão pura é prática no sentido em que ela fornece a lei em que toda moralidade vai se fundamentar, sendo esta lei moral totalmente independente da experiência. Neste sentido, a vontade determina a si mesma e isto significa que ela é só a forma da lei e é isto que garante a sua universalidade. Para tanto, ela precisa ser livre, logo, “a liberdade e a lei prática incondicionada implicando-se mutuamente...”<sup>9</sup>. Por este motivo, a lei moral deve ser formulada da seguinte maneira: “age de modo tal que a máxima da tua vontade possa valer sempre ao mesmo tempo como princípio de uma legislação universal...”<sup>10</sup>.

Para Kant, a lei moral é um fato da razão, pois a consciência do dever é comum a todos os homens. Isto nos mostra que a razão é legisladora, que ela é livre e a autonomia da vontade é o princípio único de todas as leis morais e dos deveres conforme a ela.

Na filosofia kantiana, a característica da autonomia é realçada, porque se nós partíssemos dos conceitos de bem ou mal para determinar a lei moral, nós teríamos que buscá-los na experiência, na qual isto não garante a necessidade e nem a universalidade de tais conceitos, logo, para Kant, o conceito do bem e do mal não devem ser determinados antes da lei moral, mas somente depois desta lei e por ela.

A decorrência da explicação acima é que os conceitos do bem e do mal são a priori e daí vem o problema de como o Bem e o Mal podem ser aplicados a objetos sensíveis, portanto, Kant responde:

só o racionalismo do juízo se mostra adequado ao uso dos conceitos morais, pois que não toma a natureza sensível senão aquilo que também a razão pura pode conceber por si mesmo, a saber, a conformidade com a lei, e não introduz na natureza supra-sensível senão aquilo que, por seu turno, possa realmente traduzir-se em ações no mundo dos sentidos, segundo a regra formal de uma lei natural em geral...”<sup>11</sup>.

### 1.2.1. Conclusões do problema prático kantiano

A pergunta central do problema prático kantiano é: *por que eu devo?* A resposta de Kant é: *eu devo, porque sou um ser racional*. O dever tem a sua fundamentação na razão, onde esta dita as suas próprias leis. As suas leis vêm através de um imperativo; isto ocorre, porque o homem não é somente um ser racional, ele é também sensível. Neste sentido, o ser humano é livre, pois ele impõe para si mesmo as suas leis, onde a vontade é o seu modo de causalidade, isto é, esta é uma categoria da liberdade diferentemente daquela que rege a natureza, pois ela não é determinista e é por ela que a razão determina a vontade

<sup>9</sup> KANT. *Crítica da Razão Prática*. P. 60.

<sup>10</sup> *Ibidem*.p. 60

<sup>11</sup> *Ibidem*.p.62.

a agir. Neste sentido, a razão é livre quando se autodetermina, com isto, ela é autônoma.

### **1.3. Relação entre o problema kantiano teórico e prático**

O ponto de ligação entre o problema teórico kantiano e o problema prático é a questão da fundamentação. Na questão teórica eram evidentes o crescimento da ciência no século XVII e o decréscimo da metafísica, mas o que não ficava claro era por que um conhecimento a priori como o científico alcançava verdades e o conhecimento metafísico, também a priori, não a alcançava. Logo, Kant constatou que a ciência trabalha com fenômenos e seus juízos eram sintéticos a priori e a metafísica se propunha antinomias e, desta maneira, contrariava o princípio da não-contradição.

Constatada a questão de que a metafísica não poderia ser considerada como conhecimento, Kant, ainda acreditava que os seus temas eram fundamentais para o ser humano, como, por exemplo, o da liberdade. Assim, tanto como foi feito na ciência, Kant procura fundamentar, tanto num caso como no outro, em algo que não fosse transcendente. A razão, então, é tratada de outra forma.

No caso da ciência, o sujeito só conhece apenas fenômenos, no caso da moralidade há uma necessidade de caráter intelectual, com validade para todo o ser racional.

Enfim, a pergunta que Kant se colocou foi: *como pode a razão teórica determinar o conhecimento e a razão prática determinar a vontade?*

Para tanto, a razão determina o conhecimento através de intuições puras de espaço e tempo e de categorias. Por conseguinte, isto remete a um sujeito, a um *eu penso*, e a uma necessidade fenomênica.

No âmbito da razão prática, as noções de legalidade, vontade, autonomia e liberdades estão vinculadas. Onde a vontade é um modo de causalidade, na qual a liberdade é sua propriedade, por este motivo ela se autodetermina e é autônoma. A sua validade é para todo o ser racional.

Logo, Kant só chega a idéia fundamental da filosofia prática que é aquela causalidade por liberdade, porque discutiu a causalidade fenomênica.

## **II. Schopenhauer e a crítica kantiana**

### **1-Visão panorâmica**

No Prefácio B da *Crítica da Razão Pura*, Kant fornece uma definição do termo transcendental que diz: "... Chamo transcendental a todo conhecimento que se ocupa, não propriamente com objetos, mas, em geral, com a nossa maneira de conhecer objetos enquanto esta deve ser possível a priori..."`.

O trecho citado acima mostra panoramicamente, a intenção kantiana quanto à forma de tratar a razão.

É dentro deste contexto que Schopenhauer se coloca fora da análise da investigação kantiana, embora não se possa compreender a filosofia schopenhaueriana sem fazer alusão a Kant. Neste sentido, é conveniente lembrar que, no fundo, Schopenhauer, tal como Kant, objetivou atingir um sistema único de pensamento dando conta da totalidade do mundo e do homem. Desta maneira, ele pensou ter superado o pensamento kantiano.

Para cumprir tal finalidade, Schopenhauer afirma que a maior descoberta de Kant foi a distinção entre fenômeno e noumeno. Porém, embora ele afirmando isto, é neste ponto que Schopenhauer vai fazer críticas à filosofia kantiana. Para ele, o conhecimento do mundo não se encontra restrito ao fenômeno tal como pensava Kant. Tem algo que precede as representações que Schopenhauer crê ser a coisa em si. Este é um aspecto fundamental na filosofia schopenhauriana. Por este motivo, para ele, o mundo como representação é apenas uma parte de um todo.

Sendo assim, a representação é um processo fisiológico complexo que se desenvolve e resulta numa imagem ocorrida no cérebro do animal.<sup>12</sup> Ela é determinada a priori através do princípio da razão suficiente onde este supõe as formas de espaço, tempo e da causalidade. Estas são formas originárias do intelecto.

Cumprindo aqui salientar que a filosofia schopenhaueriana abandona as onze categorias que Kant enfatiza na *Crítica da Razão Pura*, na parte intitulada “Lógica Transcendental” e leva em consideração somente a causalidade. Sendo assim, a função da faculdade do entendimento vista na filosofia kantiana fica restrita e ela assegura a objetividade do conhecimento sensível tanto no animal quanto no ser humano.

Para Schopenhauer, Kant confundiu conhecimento abstrato com conhecimento intuitivo. O que é próprio do homem é a razão. Ela é a faculdade do conhecimento abstrato. Neste sentido, para a filosofia schopenhaueriana, o entendimento é a faculdade das representações. Ele é o conhecimento pelas causas, ligando o efeito a esta, tornando possível a intuição. É dele, e somente dele, que vem a lei da causalidade e, baseado nela, forma as representações. Somente depois disto é que podemos formar conhecimentos abstratos. Logo, o entendimento é o responsável pela transformação da sensação subjetiva em intuição objetiva do mundo.

O exposto acima é apenas parte do problema. Para Schopenhauer, isto é apenas uma verdade parcial, pois o mesmo sujeito que afirma “o mundo é minha representação” pode afirmar também “o mundo é minha vontade”.

O conhecimento objetivo está relacionado à ciência, aos fenômenos, às representações. Porém, o homem não é simplesmente só um ser que conhece. Para tanto, cabe aqui fazer uma análise do mundo e Schopenhauer afirma:

---

<sup>12</sup> SCHOPENHAUER, A. *O mundo como vontade e representação*. p. 9

O significado do mundo que se apresenta diante de mim como mera representação, (...) seu conhecimento está mediado por um corpo cujas afecções\* constituem para o entendimento o ponto de partida da intuição daquele mundo <sup>13</sup>

Em relação à citação acima, podemos afirmar que o mundo contém o fenômeno que é o corpo. Este, considerado objetivamente, está submetido ao princípio da razão suficiente. Porém, ele é dado à consciência na imediatez de seu próprio querer como vontade. Quando Schopenhauer afirma que, na investigação da coisa em si, se encontra o corpo, ele pensa devolver o sujeito ao mundo e, com isso, ele vê a possibilidade de conhecer o que é mundo em si mesmo, independente da nossa representação. O corpo, desta maneira, é a via para se entender a sua própria essência e dos outros objetos do mundo. Desta forma, cada um tem de si um conhecimento imediato nos atos da vontade que se objetivam no corpo. Ele é a objetividade da vontade. Neste sentido, "... a vontade é o conhecimento a priori do corpo e o corpo o conhecimento a posteriori da vontade..."<sup>14</sup>

Desta forma, a vontade é conhecida imediata e interiormente e constitui cada homem em particular, onde isto é que determina as reações diferentes relacionadas a um mesmo motivo. Isto é chamado de caráter empírico, porque não é conhecido de maneira a priori, mas, somente, através da experiência.

Para o autor do *O mundo como vontade e representação*, o homem é a manifestação da essência do mundo e da vontade. Neste sentido, a razão tem papel instrumental, apenas no sentido de generalizar conceitos e ela é escrava de uma força irracional chamada vontade. Esta é a essência de tudo, é livre, é indeterminada e desta maneira, por causa dela, há uma recusa de uma inteligência absoluta. Kant não explorou em sua teoria este aspecto, insistindo em pôr relevo a uma racionalidade.

Por outro lado, Schopenhauer afirma:

não posso me impedir de acreditar realmente, embora não posso prová-lo, que Kant, toda vez que falava da coisa-em-si, no fundo mais obscuro do seu espírito, estava já pensando vagamente na vontade <sup>15</sup>

O autor do *O mundo como vontade e representação* constata que no Prefácio da segunda edição da *Crítica da Razão Pura*, Kant pensa vagamente uma vontade como coisa em si quando ele afirma que a vontade pode ser pensada como coisa em si, sem ser submetida às leis da natureza.

Contudo, a doutrina kantiana da liberdade está relacionada a conceitos da razão prática e ao imperativo categórico, isto é o que Schopenhauer não aceita, porque o caráter do homem, para ele, é individual, diferente em cada indivíduo, é empírico, é constante, pois ele não muda, isto é, sempre atua em um caso como nos outros da mesma forma. Sendo assim, o caráter do ser humano é inato, porque ele é obra da própria natureza, onde as virtudes e os vícios nascem com o

---

<sup>13</sup> Ibidem. p.151

<sup>14</sup> Ibidem. p.132

<sup>15</sup> Ibidem. p.635

próprio homem. Desta maneira, não há necessidade de uma ética prescritiva, pois uma má ação significa que o homem cometerá outras das quais ele não pode se abster.

Neste sentido, Schopenhauer crê que Kant submete as ações à legalidade, porque ele vê na vontade algo que se funda no dever de alguma coisa em detrimento ou em oposição a outra, significando isto liberdade de opção. Mas, para o autor do *O mundo como vontade e representação*, a pessoa não é livre, mesmo sendo fruto de uma vontade livre. O que o homem quer no total ele quer a cada instante. Neste caso, o ser humano é individuação da vontade, por este motivo ele não pode determinar em nada a sua ação sobre o mundo, por que ele é determinado pelo princípio causal. No entanto, embora algo racional como a causalidade determine as suas experiências, o homem não tem como essência uma alma pensante, como um ser que conhece, pois, para Schopenhauer, o querer é anterior ao conhecer e a vontade é o primeiro originário; o conhecimento é algo que acrescenta, sendo um novo instrumento a serviço da manifestação da vontade.

Uma outra crítica de Schopenhauer em relação a Kant é que o autor da *Crítica da Razão Pura* pretendeu encontrar um conhecimento a priori separado do conhecimento a posteriori tanto na sua filosofia teórica quanto na filosofia prática.

Porém, Kant, nas suas noções de espaço, tempo e causalidade, afirmava que só podemos representar o mundo, este estando submetido aos aspectos acima mencionados. Logo só poderíamos conhecer fenômenos e nunca a coisa em si. No entanto, em relação ao ato moral, Kant pretendia agir sobre a coisa em si de forma direta. Logo, o ser humano seria formado por duas substâncias heterogêneas: o corpo e a alma. Nas quais as noções a priori que regulavam a matéria tinham certa semelhança com a regra moral de nossas ações e, eram dadas, antes de toda experiência, se expressando através do imperativo categórico, sem se apoiar em nada. Então, todo o ser, para Kant, pode ser considerado, sem contradição, às vezes como fenômeno, às vezes como coisa em si. Esta concepção, segundo Schopenhauer, é equivocada, porque:

.o elemento eterno e indestrutível do homem (...) não é alma, mas (...) o radical da alma; e este é a vontade. Aquilo que se denomina alma é já um composto: é a ligação da vontade com , o intelecto<sup>16</sup>

Então, para Schopenhauer, é o querer que ocupa o primeiro lugar e não o conhecer. Desta maneira, o homem não é um ser composto, mas um ser total que não pode ser procurado no cogito.

Neste sentido, a alma é descartada e "...a vontade (...) é conhecida (...) pelos seus movimentos e seus estados, como resoluções, anseios, que conhecemos sucessivamente e durante o tempo da sua duração, imediata e não intuitivamente..."<sup>17</sup>

---

<sup>16</sup> Ibidem.p. 634.

<sup>17</sup> Ibidem. p.541

Em suma, para Schopenhauer a razão prática é incapaz de fornecer uma base sólida para a ética e o imperativo categórico é expressão de uma forma racional de egoísmo.

### III. O CONSTRUTIVISMO KANTIANO EM RAWLS

#### 1. Construtivismo em geral

Há uma evolução do construtivismo na obra de John Rawls. Em sua *Teoria da justiça*, Rawls oferece uma justificação coerente para a Posição original. Neste livro, ele não fala em construtivismo e sim em contratualismo. Neste sentido, constata-se que a estratégia do citado autor é kantiana, para se diferenciar de correntes como o intuicionismo e utilitarismo que, embora sendo construtivistas, não são do tipo kantiano.

Porém, há diferenças entre o construtivismo de Rawls e a filosofia kantiana, dentre elas, pode-se citar o método rawlsiano em relação à abordagem do imperativo categórico. Contudo, estas diferenças são vistas com maior clareza nos trabalhos de Rawls mais tardios.

#### 2. Construtivismo político

No livro *Liberalismo Político*, os limites do construtivismo de Rawls são mais claros. Dentre eles, pode-se citar:

- 1º) a concepção de razão prática é especificamente uma concepção da razão pública;
- 2º) a teoria rawlsiana é limitada aos estados democráticos;
- 3º) a visão contida no livro é política;
- 4º) há diferenças em relação aos comunitaristas;
- 5º) a questão política é focalizada em detrimento das questões éticas;
- 6º) a concepção da justificação ética de Kant é um construtivismo mais radical do que o que Rawls propõe.

No *Construtivismo kantiano na teoria moral*, 1980, Rawls fala de um procedimento razoável de construção.

Neste sentido, o construtivismo como modelo metodológico da teoria moral no \_\_\_\_\_ de 1980, coloca os elementos dispersos em uma sistematicidade, respeitando a autonomia e a razoabilidade, onde Rawls com os primeiros princípios de justiça pretende alcançá-los conforme uma fundamentação racional que vai resultar em uma objetividade moral que implica em princípios razoáveis para os indivíduos, dada a suas concepções de pessoa como livre e igual e membro cooperante de uma sociedade democrática. Isto ocorre baseado na aceitação dessas pessoas e na coerência interna desses princípios, não levando na noção de verdade como estrutura da realidade e decorrendo em um cognitivismo de caráter coerentista, ou seja, afirmando que a objetividade das

proposições morais é \_\_\_\_\_ quando um conjunto de proposições coerentes entre si, através do equilíbrio reflexivo, é aceito pelos participantes em Posição Original. Desta forma, a objetividade é o resultado da soma coerência dos princípios com a aceitação. Neste caso, um acordo hipotético prova uma justificação categórica.

Desta maneira, Rawls no *O Liberalismo Político* tem como procedimento um tipo diferente de construtivismo onde as faculdades da reflexão e do julgamento se desenvolvem no quadro de uma cultura comum que as forma. Dentro deste contexto, ele afirma que os princípios de justiça além de serem políticos, são, também, o resultado de um procedimento de construção. Os princípios de justiça, neste caso, utilizam certas concepções puramente políticas da pessoa e da sociedade para elaborarem uma concepção de um regime constitucional justo que possa ser admitido por quem detém diferentes concepções abrangentes.

Sendo assim, a idéia de sociedade consiste em um sistema equitativo de cooperação que se estende ao longo do tempo de geração a geração.

A concepção de pessoa é a do cidadão livre e igual que tenha a capacidade de elaborar, revisar e perseguir racionalmente concepções do Bem.

Para Rawls as concepções de pessoa e sociedade são idéias fundamentais que os cidadãos compartilham na cultura política, ainda quando eles têm doutrinas abrangentes diferentes. O Rawls do LP<sup>18</sup> é mais restrito quanto à aplicação de sua teoria da justiça, isto é, ele delimita o seu campo às sociedades democráticas modernas. Nelas ele enfatiza a sua legislação e evidencia a característica que elas devem ter como um padrão de correção que é a razoabilidade conforme situações concretas onde a justiça é exigida.<sup>19</sup>

Desta maneira, Rawls no *O Liberalismo Político* tem como procedimento um tipo diferente de construtivismo onde as faculdades da reflexão e do julgamento se desenvolvem no quadro de uma cultura comum que as forma. Dentro deste contexto, ele afirma que os princípios de justiça além de serem políticos, são, também, o resultado de um procedimento de construção. Os princípios de justiça, neste caso, utilizam certas concepções puramente políticas da pessoa e da sociedade para elaborarem uma concepção de um regime constitucional justo que possa ser admitido por quem detém diferentes concepções abrangentes.

Sendo assim, a idéia de sociedade consiste em um sistema equitativo de cooperação que se estende ao longo do tempo de geração a geração.

A concepção de pessoa é a do cidadão livre e igual que tenha a capacidade de elaborar, revisar e perseguir racionalmente concepções do Bem.

Para Rawls as concepções de pessoa e sociedade são idéias fundamentais que os cidadãos compartilham na cultura política, ainda quando eles têm doutrinas abrangentes diferentes. O Rawls do LP é mais restrito quanto à aplicação de sua teoria da justiça, isto é, ele delimita o seu campo às sociedades democráticas

---

<sup>18</sup> A partir daqui o livro de John Rawls intitulado *O liberalismo Político* passa a ser chamado de LP.

<sup>19</sup> Nythamar Fernandes de OLIVEIRA. Rawls. P. 4.

modernas. Nelas ele enfatiza a sua legislação e evidencia a característica que elas devem ter como um padrão de correção que é a razoabilidade conforme situações concretas onde a justiça é exigida.<sup>20</sup>

Desta maneira, Rawls no *O Liberalismo Político* tem como procedimento um tipo diferente de construtivismo onde as faculdades da reflexão e do julgamento se desenvolvem no quadro de uma cultura comum que as forma. Dentro deste contexto, ele afirma que os princípios de justiça além de serem políticos, são, também, o resultado de um procedimento de construção. Os princípios de justiça, neste caso, utilizam certas concepções puramente políticas da pessoa e da sociedade para elaborarem uma concepção de um regime constitucional justo que possa ser admitido por quem detém diferentes concepções abrangentes.

Sendo assim, a idéia de sociedade consiste em um sistema equitativo de cooperação que se estende ao longo do tempo de geração a geração.

A concepção de pessoa é a do cidadão livre e igual que tenha a capacidade de elaborar, revisar e perseguir racionalmente concepções do Bem.

Para Rawls as concepções de pessoa e sociedade são idéias fundamentais que os cidadãos compartilham na cultura política, ainda quando eles têm doutrinas abrangentes diferentes. O Rawls do LP é mais restrito quanto à aplicação de sua teoria da justiça, isto é, ele delimita o seu campo às sociedades democráticas modernas. Nelas ele enfatiza a sua legislação e evidencia a característica que elas devem ter como um padrão de correção que é a razoabilidade conforme situações concretas onde a justiça é exigida.

Desta maneira, Rawls no *O Liberalismo Político* tem como procedimento um tipo diferente de construtivismo onde as faculdades da reflexão e do julgamento se desenvolvem no quadro de uma cultura comum que as forma. Dentro deste contexto, ele afirma que os princípios de justiça além de serem políticos, são, também, o resultado de um procedimento de construção. Os princípios de justiça, neste caso, utilizam certas concepções puramente políticas da pessoa e da sociedade para elaborarem uma concepção de um regime constitucional justo que possa ser admitido por quem detém diferentes concepções abrangentes.

Sendo assim, a idéia de sociedade consiste em um sistema equitativo de cooperação que se estende ao longo do tempo de geração a geração.

A concepção de pessoa é a do cidadão livre e igual que tenha a capacidade de elaborar, revisar e perseguir racionalmente concepções do Bem.

Para Rawls as concepções de pessoa e sociedade são idéias fundamentais que os cidadãos compartilham na cultura política, ainda quando eles têm doutrinas abrangentes diferentes. O Rawls do LP é mais restrito quanto à aplicação de sua teoria da justiça, isto é, ele delimita o seu campo às sociedades democráticas modernas. Nelas ele enfatiza a sua legislação e evidencia a característica que

---

<sup>20</sup> Ibidem. P. 4.

elas devem ter como um padrão de correção que é a razoabilidade conforme situações concretas onde a justiça é exigida.<sup>21</sup>

Desta maneira, Rawls no *O Liberalismo Político* tem como procedimento um tipo diferente de construtivismo onde as faculdades da reflexão e do julgamento se desenvolvem no quadro de uma cultura comum que as forma. Dentro deste contexto, ele afirma que os princípios de justiça além de serem políticos, são, também, o resultado de um procedimento de construção. Os princípios de justiça, neste caso, utilizam certas concepções puramente políticas da pessoa e da sociedade para elaborarem uma concepção de um regime constitucional justo que possa ser admitido por quem detém diferentes concepções abrangentes.

Sendo assim, a idéia de sociedade consiste em um sistema eqüitativo de cooperação que se estende ao longo do tempo de geração a geração.

A concepção de pessoa é a do cidadão livre e igual que tenha a capacidade de elaborar, revisar e perseguir racionalmente concepções do Bem.

Para Rawls as concepções de pessoa e sociedade são idéias fundamentais que os cidadãos compartilham na cultura política, ainda quando eles têm doutrinas abrangentes diferentes. O Rawls do LP é mais restrito quanto à aplicação de sua teoria da justiça, isto é, ele delimita o seu campo às sociedades democráticas modernas. Nelas ele enfatiza a sua legislação e evidencia a característica que elas devem ter como um padrão de correção que é a razoabilidade conforme situações concretas onde a justiça é exigida.<sup>22</sup>

Desta maneira, Rawls no *O Liberalismo Político* tem como procedimento um tipo diferente de construtivismo onde as faculdades da reflexão e do julgamento se desenvolvem no quadro de uma cultura comum que as forma. Dentro deste contexto, ele afirma que os princípios de justiça além de serem políticos, são, também, o resultado de um procedimento de construção. Os princípios de justiça, neste caso, utilizam certas concepções puramente políticas da pessoa e da sociedade para elaborarem uma concepção de um regime constitucional justo que possa ser admitido por quem detém diferentes concepções abrangentes.

Sendo assim, a idéia de sociedade consiste em um sistema eqüitativo de cooperação que se estende ao longo do tempo de geração a geração.

A concepção de pessoa é a do cidadão livre e igual que tenha a capacidade de elaborar, revisar e perseguir racionalmente concepções do Bem.

Para Rawls as concepções de pessoa e sociedade são idéias fundamentais que os cidadãos compartilham na cultura política, ainda quando eles têm doutrinas abrangentes diferentes. O Rawls do LP é mais restrito quanto à aplicação de sua teoria da justiça, isto é, ele delimita o seu campo às sociedades democráticas modernas. Nelas ele enfatiza a sua legislação e evidencia a característica que

---

<sup>21</sup> Ibidem. P.13.

<sup>22</sup> Ibidem. P. 4.

elas devem ter como um padrão de correção que é a razoabilidade conforme situações concretas onde a justiça é exigida.<sup>23</sup>

Desta maneira, Rawls no *O Liberalismo Político* tem como procedimento um tipo diferente de construtivismo onde as faculdades da reflexão e do julgamento se desenvolvem no quadro de uma cultura comum que as forma. Dentro deste contexto, ele afirma que os princípios de justiça além de serem políticos, são, também, o resultado de um procedimento de construção. Os princípios de justiça, neste caso, utilizam certas concepções puramente políticas da pessoa e da sociedade para elaborarem uma concepção de um regime constitucional justo que possa ser admitido por quem detém diferentes concepções abrangentes.

Sendo assim, a idéia de sociedade consiste em um sistema equitativo de cooperação que se estende ao longo do tempo de geração a geração.

A concepção de pessoa é a do cidadão livre e igual que tenha a capacidade de elaborar, revisar e perseguir racionalmente concepções do Bem.

Para Rawls as concepções de pessoa e sociedade são idéias fundamentais que os cidadãos compartilham na cultura política, ainda quando eles têm doutrinas abrangentes diferentes. O Rawls do LP é mais restrito quanto à aplicação de sua teoria da justiça, isto é, ele delimita o seu campo às sociedades democráticas modernas. Nelas ele enfatiza a sua legislação e evidencia a característica que elas devem ter como um padrão de correção que é a razoabilidade conforme situações concretas onde a justiça é exigida.<sup>24</sup>

Desta maneira, Rawls no *O Liberalismo Político* tem como procedimento um tipo diferente de construtivismo onde as faculdades da reflexão e do julgamento se desenvolvem no quadro de uma cultura comum que as forma. Dentro deste contexto, ele afirma que os princípios de justiça além de serem políticos, são, também, o resultado de um procedimento de construção. Os princípios de justiça, neste caso, utilizam certas concepções puramente políticas da pessoa e da sociedade para elaborarem uma concepção de um regime constitucional justo que possa ser admitido por quem detém diferentes concepções abrangentes.

Sendo assim, a idéia de sociedade consiste em um sistema equitativo de cooperação que se estende ao longo do tempo de geração a geração.

A concepção de pessoa é a do cidadão livre e igual que tenha a capacidade de elaborar, revisar e perseguir racionalmente concepções do Bem.

Para Rawls as concepções de pessoa e sociedade são idéias fundamentais que os cidadãos compartilham na cultura política, ainda quando eles têm doutrinas abrangentes diferentes. O Rawls do LP é mais restrito quanto à aplicação de sua teoria da justiça, isto é, ele delimita o seu campo às sociedades democráticas modernas. Nelas ele enfatiza a sua legislação e evidencia a característica que

---

<sup>23</sup> Ibidem. P. 15.

<sup>24</sup> Ibidem. P.10.

elas devem ter como um padrão de correção que é a razoabilidade conforme situações concretas onde a justiça é exigida.<sup>25</sup>

Desta maneira, Rawls no *O Liberalismo Político* tem como procedimento um tipo diferente de construtivismo onde as faculdades da reflexão e do julgamento se desenvolvem no quadro de uma cultura comum que as forma. Dentro deste contexto, ele afirma que os princípios de justiça além de serem políticos, são, também, o resultado de um procedimento de construção. Os princípios de justiça, neste caso, utilizam certas concepções puramente políticas da pessoa e da sociedade para elaborarem uma concepção de um regime constitucional justo que possa ser admitido por quem detém diferentes concepções abrangentes.

Sendo assim, a idéia de sociedade consiste em um sistema equitativo de cooperação que se estende ao longo do tempo de geração a geração.

A concepção de pessoa é a do cidadão livre e igual que tenha a capacidade de elaborar, revisar e perseguir racionalmente concepções do Bem.

Para Rawls as concepções de pessoa e sociedade são idéias fundamentais que os cidadãos compartilham na cultura política, ainda quando eles têm doutrinas abrangentes diferentes. O Rawls do LP é mais restrito quanto à aplicação de sua teoria da justiça, isto é, ele delimita o seu campo às sociedades democráticas modernas. Nelas ele enfatiza a sua legislação e evidencia a característica que elas devem ter como um padrão de correção que é a razoabilidade conforme situações concretas onde a justiça é exigida.<sup>26</sup>

Desta maneira, Rawls no *O Liberalismo Político* tem como procedimento um tipo diferente de construtivismo onde as faculdades da reflexão e do julgamento se desenvolvem no quadro de uma cultura comum que as forma. Dentro deste contexto, ele afirma que os princípios de justiça além de serem políticos, são, também, o resultado de um procedimento de construção. Os princípios de justiça, neste caso, utilizam certas concepções puramente políticas da pessoa e da sociedade para elaborarem uma concepção de um regime constitucional justo que possa ser admitido por quem detém diferentes concepções abrangentes.

Sendo assim, a idéia de sociedade consiste em um sistema equitativo de cooperação que se estende ao longo do tempo de geração a geração.

A concepção de pessoa é a do cidadão livre e igual que tenha a capacidade de elaborar, revisar e perseguir racionalmente concepções do Bem.

Para Rawls as concepções de pessoa e sociedade são idéias fundamentais que os cidadãos compartilham na cultura política, ainda quando eles têm doutrinas abrangentes diferentes. O Rawls do LP é mais restrito quanto à aplicação de sua teoria da justiça, isto é, ele delimita o seu campo às sociedades democráticas modernas. Nelas ele enfatiza a sua legislação e evidencia a característica que

---

<sup>25</sup> Ibidem. P. 12.

<sup>26</sup> Ibidem. P. 4.

elas devem ter como um padrão de correção que é a razoabilidade conforme situações concretas onde a justiça é exigida.<sup>27</sup>

Desta maneira, Rawls no LP tem como procedimento um tipo diferente de construtivismo onde as faculdades da reflexão e do julgamento se desenvolvem no quadro de uma cultura comum que as forma. Dentro deste contexto, ele afirma que os princípios de justiça além de serem políticos, são, também, o resultado de um procedimento de construção. Os princípios de justiça, neste caso, utilizam certas concepções puramente políticas da pessoa e da sociedade para elaborarem uma concepção de um regime constitucional justo que possa ser admitido por quem detém diferentes concepções abrangentes.

Sendo assim, a idéia de sociedade consiste em um sistema eqüitativo de cooperação que se estende ao longo do tempo de geração a geração.

A concepção de pessoa é a do cidadão livre e igual que tenha a capacidade de elaborar, revisar e perseguir racionalmente concepções do Bem.

Para Rawls as concepções de pessoa e sociedade são idéias fundamentais que os cidadãos compartilham na cultura política, ainda quando eles têm doutrinas abrangentes diferentes. O Rawls do LP é mais restrito quanto à aplicação de sua teoria da justiça, isto é, ele delimita o seu campo às sociedades democráticas modernas. Nelas ele enfatiza a sua legislação e evidencia a característica que elas devem ter como um padrão de correção que é a razoabilidade conforme situações concretas onde a justiça é exigida.<sup>28</sup>

### III- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mais especificamente, duas críticas a Kant que apareceram no livro de Schopenhauer intitulado *Os Problemas Fundamentais da Ética*, parte II, § 3º, chamaram a atenção de Rawls, são elas:

1ª- a verdadeira índole do princípio moral kantiano é estritamente egoísta, pois o imperativo categórico de Kant é, na realidade, imperativo hipotético, pois o indivíduo só transforma as suas máximas em leis, se estas forem condizentes com o seu bem-estar;

2ª- as regras que definem as máximas são restrições externas e não fazem parte das características essenciais das pessoas, porque a obrigatoriedade moral é, supostamente recíproca. Ela recebe sua interpretação do egoísmo e vem como uma forma de compromisso.

E Rawls afirma: "... Considere agora a objeção similar feita à justiça como eqüidade em relação a esses dois pontos..."<sup>29</sup>. Por este motivo ele responde as críticas de Schopenhauer da seguinte forma:

---

<sup>27</sup> Ibidem. P. 15.

<sup>28</sup> Ibidem. P.10.

<sup>29</sup> RAWLS. O Liberalismo Político. P.62.

1ª- as partes na posição original não têm interesses diretos. Elas fazem o que os representantes devem fazer em relação à pessoa que representam.

2ª- na posição original as restrições impostas às partes são de fato externas a elas, porém isto expressa o razoável como, também, as condições formais implícitas nas duas faculdades morais dos membros de uma sociedade bem-ordenada que as partes representam.

Com base no acima citado, Rawls crê refutar as críticas que são conferidas a sua teoria análogas aquelas de Schopenhauer a Kant, porque ele acredita com isto mostrar a importância e os motivos pelos quais os procedimentos do construtivismo político são estipulados.

Neste sentido, a posição original em Rawls não é construída, pois, segundo ele, é necessário dispor de um material para que se possa começar algo. Assim, neste tipo de construtivismo o que é construído é o conteúdo de uma concepção de justiça, onde a posição original, enquanto artifício fundamental de representação, não é construída. As formas do procedimento e suas características são obtidas através das concepções de pessoa e de sociedade, onde as partes na posição original só têm interesses relativos às pessoas que elas representam, neste sentido, as suas preocupações são de assegurar as condições que permitam promover uma concepção do bem. As partes têm que, como interesse de ordem superior, desenvolver e exercer suas capacidades morais, isto é, razoáveis, tendo como base a sua concepção política de pessoa livre e igual. Assim, a posição original modela a autonomia plena dos cidadãos. Cabe ressaltar, o que Rawls chama de autonomia plena é aquela que compreende um valor político.

Desta forma, cabe aqui assinalar que o construtivismo político rawlsiano afirma que a objetividade da razão prática é independente da teoria causal do conhecimento, como afirma, também, que existem concepções diferentes de objetividade para a razão teórica e razão prática.

Em relação à razão prática, esta diz respeito à produção de objetos de acordo com uma concepção desses objetos, isto é, como indivíduos razoáveis e racionais devemos construir adequadamente os princípios da justiça que especificam a concepção dos objetos que devemos produzir e orientar a conduta pública pela razão prática.

Desta forma, tomando como referências as críticas que Schopenhauer faz a Kant, Rawls responde às objeções que sua teoria da justiça como equidade sofreu..

#### IV- BIBLIOGRAFIA

CACCIOLA, Maria Lúcia. *Schopenhauer e o dogmatismo*. São Paulo: ed. Universidade de São Paulo, 1994.

KANT, I. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. IN: Coleção “ Os Pensadores”. São Paulo: abril cultural, 1974.

KANT, I. *Crítica da Razão Pura*. Lisboa: Fundação Calouste, 1989

KANT, I. *Crítica da Razão Prática*. Lisboa. Edições 70, 1986.

OLIVEIRA, Nythamar de. *Rawls*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2003.

PORTA, Mario Ariel. *A Filosofia A partir de Seus Problemas*. São Paulo: Loyola, 2002.

RAWLS, John. *Uma Teoria da Justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

-. *Justiça e Democracia*. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

-. *Collected Papers* (org. Samuel Freeman). Cambridge: Harvard University Press, 1999.

-. *O Liberalismo Político*. São Paulo: Ática, 2000.

-. *Justiça como Equidade: uma reformulação*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

-. *História da Filosofia Moral*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

SCHOPENHAUER, Arthur. *Los dos Problemas Fundamentales de la Ética*. Madrid: Siglo Veintiuno Editores, 1993.

SCHOPENHAUER, Arthur. *O Mundo como Vontade e Representação*. Porto: Rés-Editora, 1980.

STAUDT, Leo Afonso. *Significado moral das ações humanas: metafísica e Ética em Arthur Schopenhauer*. Porto Alegre: PUC/RS. 2004

VERNEAUX, Roger. *Lãs três críticas: Immanuel Kant*. Spain: Editorial Español, 1982.

.

.



